



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROTOCOLO/PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0040/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PAPELARIA E ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO; MEIO AMBIENTE; TRANSPORTES; E SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

INTERESSADOS: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO; SAÚDE; TRANSPORTES, E MEIO AMBIENTE.

VALOR TOTAL: R\$ 575.953,66 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS).

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

Sumário

1. DO OBJETO:.....	5
2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:.....	5
3. DO CREDENCIAMENTO:	5
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:.....	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	8
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:.....	9
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:	10
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:.....	12
9. DA HABILITAÇÃO	13
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	17
11. DOS RECURSOS:	18
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	18
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	19
14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	19
15. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. 19	
16. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO: QUANTIDADE MÍNIMA E LOCAL DA ENTREGA.....	20
17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES	20
18. DO PAGAMENTO.....	21
19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA.....	22
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.	22
21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	23
22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	23
23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	24
24. DA ESCOLHA DO SISTEMA DE PREGÃO LICITANET	25
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25
26. DOS ANEXOS AO EDITAL.....	27
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	28
ANEXO I-B - PREÇO MÁXIMO ESTIMADO	41
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO	49
ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	51



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MPE	52
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS	54
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	55
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO	56
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	58
ANEXO IX - MODELO DA MINUTA DO TERMO DE REFERENCIA	59
ANEXO X - DECLARAÇÃO (ASSINATURA DA ATA).....	65



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 0023/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 0040/2021

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PAPELARIA E ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO; MEIO AMBIENTE; TRANSPORTES; E SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, através da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES com endereço à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 0075/2021 de 03 de fevereiro de 2021, com autorização do Prefeito Municipal Sr, MOISEIS BRANCO DA SILVA, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 20/2010, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital; e em atendimento aos Ofícios nº 079/2021 - Secretaria Municipal de Administração, 026/2021 - Secretaria Municipal de Transporte, 022/2021 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 113/2021 - Secretaria Municipal de Educação, 134/2021 - Secretaria de Assistência Social, 07/2021 Secretaria de Agricultura, 189/2021 - Secretaria Municipal de Saúde, 009/2021 - Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Turismo,. Torna Público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** com critério de julgamento **Menor Preço por Item**.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 26/07/2021 às 09:00 (nove horas).

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 06/08/2021 às 09:00 (nove horas).

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 06/08/2021 às 09:05 (nove horas e cinco minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

Dia 06/08/2021 às 09:05 (nove horas e cinco minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços visando a seleção da empresa com a melhor proposta para aquisição de materiais de expedientes, papelaria e escolar, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração; Agricultura; Assistência Social; Educação; Esporte, Recreação e Turismo; Meio Ambiente; Transportes; e Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº. 20/2010, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; **EXCLUSIVAMENTE** as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados que atendam ao objeto do certame, e a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 267,80	R\$ 387,80

a.2 – Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Doutor Ulysses, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Doutor Ulysses, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR;

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, exceto a proposta escrita nos modelos do Anexo II, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

- 5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2 Marca;
 - 6.1.3 Fabricante;
 - 6.1.4 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
- 7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (hum centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

- 7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 03 (três) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.25 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - 7.25.1. Produzidos no País;
 - 7.25.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 7.25.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
 - 7.25.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
 - 7.25.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
 - a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) As consultas realizadas para os itens **a)** e **b)** poderão ser substituídas pela consulta e emissão de Certidão Consolidada, obtida através de Consulta ao TCU – Tribunal de Contas da União, no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- 9.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A. Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações,

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

- acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
 4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
 6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- B.** Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- C.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- D.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- E.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- F.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- G.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- H.** Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- I.** **DECLARAÇÕES:**
1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;
 2. Declaração do Anexo IV – Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, a qual deverá conter a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, conforme modelo constante no Anexo IV do edital

- 2.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI a exigência do item 2, não será exigida, bastando para tanto anexar cópia de Declaração da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, obtido via internet no sítio: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=22>;
3. Declaração Anexo V – Conforme modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
4. Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
5. Declaração Anexo VII – Conforme modelo de não parentesco, acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR;
6. Declaração Anexo VIII – Conforme modelo Declaração de Responsabilidade;
7. Declaração Anexo IX – Conforme modelo de Declaração, identificando o responsável pela assinatura da ATA de Registro de Preços.
8. Declaração Anexo X – Declaração indicando o responsável pela assinatura da ATA de Registro de Preços

J. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.
 - 1.1. No atestado deverá constar o nome do órgão contratante, endereço, nome e cargo do responsável por sua expedição e assinatura.
- 9.3. Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Doutor Ulysses/PR em vigor;
- 9.4. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPPR (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;
- 9.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 9.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 9.8. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

- 9.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 9.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- 9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 9.15. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - 10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
 - 10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
 - 10.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

- 10.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 10.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 10.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11. DOS RECURSOS:

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo X deste Edital.

14.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Doutor Ulysses, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

14.2.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço a empresa deverá apresentar na Superintendência de Compras e Licitações, todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs. Caso a certidão relativa à Tributos Municipais não apresente o número de Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII da Lei 8.666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes se houver, na respectiva ordem.

14.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

14.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

14.5. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

14.6. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 14.5 deste Edital.

15.DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

15.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas nos artigos 20 e 21, respectivamente, do Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

7.892/2013.

16. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO: QUANTIDADE MÍNIMA E LOCAL DA ENTREGA.

16.1 O objeto desta licitação será entregue **PARCELADAMENTE**, de acordo com o(s) pedidos emitidos pelas Secretarias requisitantes através do Setor de Compras, conforme consta na relação referente ao Anexo I, sempre obedecendo à quantidade mínima de 01 (hum) item de quaisquer dos **produtos** Registrados na ATA de Registro de Preços, no prazo **MÁXIMO** de 07 (SETE) dias após a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório.

16.2 Se achados irregulares, a Fornecedora terá o prazo de **01 (hum) dia útil** para substituir ou complementar os **produtos**, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.

16.3 O prazo estipulado no item 16.1, poderá ser dilatado mediante justificativa e solicitação de no mínimo 48 horas de antecedência.

16.4 Os produtos deverão ser entregues nos endereços constantes no Termo de Referência.

16.5. A entrega deverá ser em horário comercial, de segunda a sexta-feira, devendo o fornecedor ou transportadora por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

16.5.1. Horários: 08h00min as 17h00min.

16.5.2. O telefone para contato: 041 3664-1218 ou 3664-1176;

16.5.3. E-mail: compas.pmdu@gmail.com.

16.6. A atestação de conformidade caberá ao representante da Secretariates responsável pela Requisição.

16.7. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo (a) servidor (a) responsável pelo recebimento.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1 DA CONTRATADA:

17.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

17.2 DA CONTRATANTE:

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

18.DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão em até **30 (trinta) dias a partir do efetivo recebimento do produto** ou do **atesto da Nota Fiscal por servidor designado através de Portaria.**

a) A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Empenho correspondente; ou
- Cópia da NAD correspondente.

b) Para entrega da Nota Fiscal ao Setor de Compras, a mesma deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente.

c) **Preferencialmente** a FORNECEDORA deverá **possuir conta corrente no Banco do Brasil.**

d) A Contratante efetuará pagamento **somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** na conta indicada pela FORNECEDORA, **não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS.**

e) A referida **conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação.** Mesmo sendo matriz e filial, **o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.**

f) Em caso de pagamento realizado em atraso pela **CONTRATANTE**, serão aplicadas as disposições previstas no art. 40 da Lei 8.666/93.

18.2. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata se justifica nas seguintes ocorrências:

18.3.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

18.3.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

18.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

18.5. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações acima descritas, a FORNECEDORA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

18.6. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

18.7. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

18.8. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA.

19.1 O objeto da presente licitação será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. **A responsabilidade pela Gestão e Gerenciamento da presente ATA:** ficará a cargo:

- Sra. Vani Felex da Silva, Secretária Municipal de Administração;
- Sr. Anderson Leme da Silva, Secretário Municipal de Saúde;
- Sra. Océlia Ribeiro Branco da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social;
- Sr. Izaniel Nicolau da Silva, Secretário Municipal de Educação;
- Sr. Célio de Jesus Rodrigues Ribeiro, Secretário Municipal de Transportes;
- Sra. Márcia Lais Crissi de Paula, Secretária Municipal de Esportes, Turismo e Recreação;
- Sr. Michael Fanha Fiatkoski, Secretário Municipal de Meio Ambiente; e
- Sr. José Luiz da Silva, Secretário Municipal de Agricultura.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O atraso injustificado na execução do contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato em ata.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

20.3. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.4. O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres Municipais, a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

descontados de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial;

20.5. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

20.6. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.7. As aplicações das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

21.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

21.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

21.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.10 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias constantes no PPA 2018-2021:

Dotação Orçamentária	Fonte	Tipo de Despesa	Secretaria Municipal
05.003.04.122.0001.2.007.3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	Administração
07.001.10.301.0013.2.045.3.3.90.30.00.00	01303	Material de Consumo	Saúde
08.002.08.244.0009.2.037.3.3.90.30.00.00	934	Material de Consumo	Ass. Social
08.003.08.243.0009.2.074.3.3.90.30.00.00	934	Material de Consumo	Ass. Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

08.002.08.244.0009.2.037.3.3.90.30.00.00	935	Material de Consumo	Ass. Social
09.001.12.361.0004.2.018.3.3.90.30.00.00	01104	Material de Consumo	Educação
09.001.12.365.0003.2.014.3.3.90.30.00.00	01104	Material de Consumo	Educação
09.003.12.122.0002.2.013.3.3.90.30.00.00	01103	Material de Consumo	Educação
12.001.20.606.0017.2.052.3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	Agricultura
14.001.18.541.0007.2.056.3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	Meio Ambiente
15.001.27.812.0018.2.057.3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	Esporte, Recreação e Turismo
11.001.26.782.0015.2.049.3.3.90.00.00	0100	Material de Consumo	Transportes

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DA ESCOLHA DO SISTEMA DE PREGÃO LICITANET

24.1. A escolha do Sistema de Pregão Eletrônica da LICITANET ao invés do Sistema COMPRASNET, visa o fato de o mesmo possuir integração direta com o sistema de gestão pública utilizado pela Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses fornecido pela empresa ELOTECH Sistemas, evitando assim o retrabalho de retranscrever todo o processo manualmente para o sistema de Gestão Pública ao final do Certame licitatório.

24.2. Cabe destacar que tal opção encontra fulcro no Art. 5º, §2º do Decreto Federal nº 10.024/2019, conforme:

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

(...)

§2º Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, além do disposto no caput, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysstes.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

licitatório;

25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses;

25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;

25.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10 O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.doutorulysstes.pr.gov.br/licitacoes>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

25.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

25.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

25.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

25.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

25.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

25.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

25.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.doutorulysstes.pr.gov.br/licitacoes>;

25.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

25.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação total dos itens Registrados, podendo o Município de Doutor Ulysses, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

25.20 Para atender a seus interesses, o Município de Doutor Ulysses poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;
25.21 O Município de Doutor Ulysses poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
25.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cerro Azul/PR;

26. DOS ANEXOS AO EDITAL

25.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;

26.23.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

26.23.3 ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

26.23.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

26.23.5 ANEXO V - Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

26.23.6 ANEXO VI - Modelo de Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

26.23.7 ANEXO VII - Modelo de não parentesco, acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR;

26.23.8 ANEXO VIII - Modelo Declaração de Responsabilidade;

26.23.9 ANEXO IX – Modelo de Minuta da ATA de Registro de Preços.

26.23.10 ANEXO X - Declaração (Responsável pela Assinatura da Ata)

Doutor Ulysses/PR, 21 de julho de 2021.

Moiseis Branco da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PAPELARIA E ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO; MEIO AMBIENTE; TRANSPORTES; E SAÚDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

MAIO 2021

Sumário

1. DO OBJETO	30
2. ESPECIFICAÇÕES.....	30
3. JUSTIFICATIVA	35
4. GARANTIA.....	35
5. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	35
6. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA	36
7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	36
8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	37
9. ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)	37
10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	37
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	38
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	38
13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	39
14. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO	39
ANEXO I-B - PREÇO MÁXIMO ESTIMADO.....	41



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

1. DO OBJETO

Aquisição de materiais de expediente, papelaria e escolar, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração; Agricultura; Assistência Social; Educação; Esporte, Recreação e Turismo; Meio Ambiente; Transportes; e Saúde.

2. ESPECIFICAÇÕES

Com base no pedido das Secretarias chegou-se as especificações do objeto, conforme estão estabelecidas abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unidade	Qty
001	509 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X100 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20,0
002	4861 - AGENDA DIÁRIA 176 FOLHAS, 1 DIA POR PÁGINA C/ FITILHO MARCADOR DE PÁGINAS, CALENDÁRIO E AGENDA TELEFÔNICA	UN	141,0
003	11606 - ALMOFADA PARA CARIMBOS Nº 4- UNIDADES	UN	35,0
004	8363 - APAGADOR DE LOUSA C/FELTRO COMPLETO UNIDADES	UN	62,0
005	10132 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO C/ FELTRO 100% LÃ	UN	52,0
006	10133 - APONTADOR COM DEPOSITO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, COM LAMINA DE AÇO CARBONO, CORTE PRECISO, FORMATO RETANGULAR, MEDIDAS APROXIMADAS 60X25X10 MM, DE BOA QUALIDADE COM SELO DO INMETRO.	UN	738,0
007	4868 - ARQUIVO MORTO PLÁSTICO UNID. (azul, amarelo e vermelho)	UN	820,0
008	520 - BASTÃO DE COLA QUENTE TIPO GROSSO PCT 1 KG	PCT	68,0
009	521 - BASTÃO DE COLA QUENTE TIPO PEQUENA PCT C/ 1 KG	PCT	70,0
010	4870 - BLOCO ADESIVO 38X60 MM C/ 4 BLOCOS C/ 100 FOLHAS	PCT	82,0
011	524 - BOBINA DE FAX SIMILE 215X30	UN	2,0
012	525 - BOBINA DE PAPEL KRAFT 80 GR 60 CM X 150 M	RL	20,0
013	526 - BOBINA DE PAPEL P/ PRESENTE DIV. CORES LARG. 80 CM	UN	18,0
014	527 - BOBINA DE TNT 40 GR/M² DIVERSAS CORES C/ 100 M	UN	125,0
015	10138 - BOLA DE ISOPOR Nº 30	UN	150,0
016	10140 - BORRACHA ESCOLAR PEQUENA, MACIA, BRANCA, SUAVE, PARA QUALQUER IPO DE GRADUAÇÃO DE GRAFITE. CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	313,0
017	8370 - CADERNETA DE BOLSO PARA ANOTAÇÕES COM 96 FOLHAS	UN	205,0
018	10141 - CADERNO BROCHURA CAPA SIMPLES COM 48 FLS PAUTADAS FORMATO 1/4 DIMENSÃO 14X20	UN	7.120,0
019	10142 - CADERNO BROCHURÃO GRANDE, COM PAUTA, DE 96 FOLHAS INTERNAS, PAPEL OFF-SET, BRANCO, DE BOA QUALIDADE, FORMATO 201 X 278MM, CAPA FLEXÍVEL,	UN	2.050,0
020	8371 - CADERNO DE CALIGRAFIA 48 FOLHAS	UN	1.100,0
021	10143 - CADERNO DE DESENHO, HORIZONTAL GRANDE, COM ESPIRAL, COM 80 FOLHAS E SEM FOLHAS DE SEDA, FORMATO 275 X 200MM, CAPA UNISSEX E CONTRA CAPA DE PAPELÃO. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET, DE 56 G/M².	UN	2.500,0
022	8379 - CADERNO QUADRICULADO 96 FOLHAS	UN	1.620,0
023	4878 - CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIAS C/ 96 FLS.	UN	203,0
024	4879 - CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS C/ 200 FLS.	UN	126,0
025	4880 - CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA HORIZONTAL DE MESA EM ACRÍLICO	UN	53,0
026	4881 - CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA VERTICAL DE MESA EM	UN	42,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	ACRÍLICO		
027	8398 - CAIXA DE COLA COLORIDA, COM BICO APLICADOR. MATERIAL NÃO TÓXICO, CORES COM BRILHO INTENSO, IDEAL PARA COLAGENS E DECORAÇÃO EM GERAL, PINTURA EM TODOS OS TIPOS DE PAPÉIS. EMBALAGEM COM 6 CORES VARIADAS, COM 23 GRAMAS CADA	CX	105,0
028	535 - CAIXA DE ELÁSTICO 1 KG LATEX (ELÁSTICO PARA DINHEIRO)	CX	25,0
029	8417 - CAIXA DE GIZÃO DE CERA REDONDO 130 G COM DOZE CORES, DIMENSÕES MÍNIMAS 96 X 11 MM, PRODUTOS ATÓXICO QUE NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO BORRE, NÃO ESFALE, RESISTENTE À QUEDA, EMBALAGEM COM MARCA E DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÃO PERECÍVEL COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM.	CX	430,0
030	8426 - CAIXA DE LÁPIS DE COR GRANDE COM DOZE CORES FORMATO REDONDO COM PIGMENTOS COM ALTA CONCENTRAÇÃO, CORES VIVAS E INTENSAS COM EXCELENTE DEPOSIÇÃO, FÁCIL DE APONTAR, MINA CENTRALIZADA QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA A QUEBRAS E MELHOR DESEMPENHO. EMBALAGEM COM A MARCA E DADOS DO FABRICANTE COMPOSIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO. DIMENSÕES APROXIMADAS 19,5 X 8,9 X 0,7 CM (AXLXP) PESO MÍNIMO 32 G. PRODUTO COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM.	CX	1.111,0
031	8456 - CAIXA DE TINTA GUACHE PEQUENA COM SEIS CORES BÁSICAS: AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO, AMARELO E PRETO, 15 ML CADA, ATÓXICA LAVÁVEL, EMBALAGEM COM MARCA E DADOS DO FABRICANTE COMPOSIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO COM SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO NA EMBALAGEM, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO UM ANO. CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	255,0
032	8380 - CALCULADORA DE MESA (BAT/SOLAR) C/12 DÍGITOS	UN	55,0
033	8382 - CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, CORPO TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0.4 MM, CORPO E TAMPA DA CANETA VENTILADOS, NA COR PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	137,0
034	8383 - CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, CORPO TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0.4 MM, CORPO E TAMPA DA CANETA VENTILADOS, NA COR VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	94,0
035	8381 - CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, CORPO TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, CORPO E TAMPA DA CANETA VENTILADOS, NA COR AZUL CAIXA C/50 UNIDADES	CX	158,0
036	4886 - CANETA HIDROCOR PONTA MÉDIA E TINTA LAVÁVEL CAIXA COM 12 UNID.	JG	1.402,0
037	8384 - CANETA MARCA TEXTO, NA COR AMARELA, TINTA FLUORESCENTE, TAMPACOM GRIP, CORPO DA CANETA NA COR AMARELA COM DETALHE EMBORRACHADO, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADO, ATÓXICO	UN	180,0
038	8386 - CANETA PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, TINTA INODORA, COM CLIPE, CORPO E TAMPA DE POLIPROPILENO PARA VIDA DURADORA, FÁCIL DE RECARREGAR, COM CAIXA EXPOSITORA, PODENDO PERMANECER ATÉ 48 HORAS	UN	123,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	DESTAMPADO SEM SECAR,PONTA DE TRAÇO REDONDA,APROXIMADAMENTE 2 MM,NAS CORES AZUL,VERMELHO,VERDE E PRETO.		
039	8385 - CANETA RETROPROJETORA 2.0 PONTA 1.0 MM NA COR PRETA.	UN	62,0
040	8387 - CARBONO MEDINDO 44X66 PARA MARCAÇÃO EM TECIDO PCT C/10 UNIDADE	PCT	31,0
041	8388 - CARREGADOR DE PILHAS C/ 4 PILHAS AA/AAA DE 2600 MAH	UN	5,0
042	8389 - CARTOLINA BRANCA 140 GR 50X66 CM PCT C/100 FOLHAS	PCT	27,0
043	8390 - CARTOLINA CORES MISTAS 140 GR 50X66 CM PCT C/100 FOLHAS	UN	43,0
044	8391 - CLIPS 1/0 CAIXA C/500 GRAMAS	CX	77,0
045	8392 - CLIPS 2/0 CAIXA C/500 GRAMAS	CX	78,0
046	8393 - CLIPS 3/0 CAIXA C/500 GRAMAS	CX	67,0
047	8394 - CLIPS 7/0 CAIXA C/500 GRAMAS	CX	68,0
048	8395 - CLIPS COLORIDOS CAIXA COM 100 UNIDADE	CX	65,0
049	10145 - COLA ADESIVA INSTANTÂNEA FRASCO COM 50 GR	FRSC	120,0
050	8399 - COLA BASTÃO ,BRANCA , 10 G,PAPEL,INSTANTÂNIO	UN	460,0
051	8397 - COLA BRANCA 500 GRAMAS UNIDADES	UN	241,0
052	4897 - COLA COLORIDA 25 Gr C/ GLITER CX C/ 6 CORES	CX	75,0
053	8396 - COLA ESCOLAR, PLIVINIL ACETATO - PVA,90G,PASTOSA,BRANCA ,PAPEL	UN	220,0
054	10147 - COLA EXTRA ADESIVA PVA 500 ML	UN	15,0
055	4902 - COLA PARA ISOPOR/E.V.A 90 GR TRANSPARENTE UNID.	UN	125,0
056	8401 - CORRETIVO À BASE DE ÁGUA,INODORO,NÃO TÓXICO,NÃO INFLAMÁVEL,CONTENDO NO MÍNIMO 18 ML; TAMPA COM PINCEL APLICADOR,DIÂMETRO INTERNO DA SAÍDA DE NO MÍNIMO 07 MILÍMETROS .CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	74,0
057	8402 - CREPOM DIVERSAS CORES 48 CM X 2,0 M PCT C/ 20 UNID.	PCT	110,0
058	8403 - E.V.A 48 X40XCM SIMPLES LISO CORES SORTIDAS PCT C/10 UNID.	PCT	405,0
059	8467 - ENVELOPE 14 CM X 10 CM	CX	76,0
060	8404 - ENVELOPE 16 X 23 CM (AMARELO) CX.C / 100 UNID.	CX	44,0
061	8405 - ENVELOPE PAPEL A4 CX C/ 100 UNID.	CX	25,0
062	10149 - ESTILETE PLÁSTICO LARGO 18 MM UNID	UN	197,0
063	10150 - ETIQUETA INKJET+LASER CAIXA C/ 100 FL 8X5	CX	46,0
064	8408 - ETIQUETA MÉDIA - ROLO	UN	30,0
065	8409 - EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL SIMPLES	UN	65,0
066	8411 - FITA ADESIVA 18 MM X50 M (TIPO DUREX) UNID.	UN	185,0
067	8412 - FITA ADESIVA 48 MM 45 M LARGA TRANSPARENTE UNID.	RL	140,0
068	8413 - FITA CREPE ESTREITA 18 MM X 50 M UNID.	RL	245,0
069	8414 - FITA CREPE LARGA 36 MM UNID.	RL	275,0
070	4914 - FITA DUPLA FACE 19mmX30m - UNID.	UN	247,0
071	8420 - GIZ ESCOLAR ANTIALÉRGICO PLASTIFICADO CX C/50 PALITOS	CX	85,0
072	568 - GIZ ESCOLAR COMUM BRANCO CX C/ 64 PALITOS	CX	105,0
073	569 - GIZ ESCOLAR COMUM COLORIDO CX C/ 64 PALITOS	CX	105,0
074	8421 - GLITER 3 G CORES SORTIDAS CX C/12 CORES	CX	130,0
075	572 - GRAMPEADOR PEQUENO 26/6 P/ 30 FOLHAS	UN	81,0
076	571 - GRAMPEADOR GRANDE 23/8-13 ATÉ 100 FOLHAS	UN	100,0
077	4919 - GRAMPO 106/6 PARA PISTOLA CAIXA C/ 3500 UNIDADES	CX	62,0
078	4920 - GRAMPO MACHO/FÊMEA METAL CAIXA C/ 50 JOGOS	CX	80,0
079	575 - GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 CX C/ 5000 UNID.	CX	51,0
080	576 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 NIQUELADO CX C/ 5000 UNID.	CX	73,0
081	10159 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO 300X9X112 MM P/	PCT	20,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

	600 FOLHAS PCT C/ 50 UN		
082	10165 - LAMINA P/ ESTILETE TAMANHO 18MM LARGO CX C/ 10 UNID	CX	76,0
083	8427 - LÁPIS ESCOLAR PRETO Nº 2 ,PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA, MACIA E CLARA , ISENTADE NÓS ,CONTENDO NOME OU MARCA DO FABRICANTE E A IDENTIFICAÇÃO DA DUREZA DO GRAFITE. GRAFITE RESISTENTE DE ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE,GRADUAÇÃO Nº 2 HB.FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO ,PRODUTO NÃO PERECÍVELE ATÓXICO,COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM CX C/ 144 UNID.	CX	192,0
084	4924 - LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO SPRAY 100 ML UNIDADE	UN	22,0
085	579 - LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS PCT C/ 05 UNIDADES	PCT	41,0
086	4925 - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 100 FL.	UN	43,0
087	8428 - MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD,PONTA MÉDIA EM POLIESTER, 1 MM,NA COR AZUL ,TAMPA NA COR DA TINTA.	UN	84,0
088	4926 - MASSA DE MODELAR 180 GR NÃO TÓXICA CX C/ 12 UNIDADES	CX	360,0
089	3919 - MOLHA DEDO TIPO ESPONJA	UN	21,0
090	11629 - PAPEL A4, 297 X 210 MM, 75G/M², ALCALINO, ULTRA BRANCO, 100% CELULOSE DE EUCALIPTO, ACABAMENTO SUPERFICIAL HOMOGÊNEO, PARA REPRODUÇÃO, IMPRESSÃO E ESCRITA, EMBALAGEM DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL ORIGINAL, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS FORNECIDO EM CAIXA COM 10 RESMAS	CX	255,0
091	11630 - PAPEL ADESIVO PARA RECADOS, CELULOSE VEGETAL ACRÍLICA, 76 MM X 76 MM, COR AMARELA, BLOCO C/100 FOLHAS, 90G/ M²	UN	60,0
092	8429 - PAPEL CAMURÇA DIV.CORES 40X60 DIVERSAS CORES UNID.	FL	400,0
093	4927 - PAPEL CARBONO A4 CAIXA C/ 100 FOLHAS	CX	16,0
094	108 - PAPEL CARTÃO 50X70 240 GR DIV. CORES PCT C/ 20 UNI	PCT	300,0
095	10170 - PAPEL DECOUPAGE 580X435 VÁRIOS MODELOS	UN	350,0
096	4929 - PAPEL FOTOGRÁFICO A4 150 GR BRILHANTE PCT C/ 50 FOLHAS	PCT	22,0
097	584 - PAPEL HECTOGRÁFICO U20 STENCIL C/ 100 UNID.	CX	10,0
098	557 - PAPEL LAMINADO DIV. CORES 15X59 PCT C/ 40 UNID.	PCT	400,0
099	4930 - PAPEL MICRO ONDULADO 50x80 C/ 10 FOLHAS	PCT	350,0
100	4931 - PAPEL RECICLADO 75gr 210x297 A4 PCT DE 500 FLS.	UN	380,0
101	4932 - PAPEL SEDA DIV. CORES 48X60 CM FOLHAS	FL	400,0
102	4934 - PAPEL VEGETAL 90/95 GR 210x297 MM CX C/ 100 UNID.	CX	200,0
103	4935 - PAPEL VERGÊ 192gr 210x297 PCT C/ 50 FL.	PCT	35,0
104	4936 - PAPELÃO PARANÁ NATURAL A4DESENHO Nº80 625grs 80x100cm	UN	125,0
105	8434 - PASTA ARQUIVO A/Z LONBO ESTREITO 28,5X31,5X5,3CM ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA COM MECANISMO NIQUELADO DE ALTA PRECISÃO E CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL PARA EVITAR QUALQUER DESGASTE . UNID.	UN	260,0
106	8435 - PASTA ARQUIVO A/Z LOMBO LARGO 28,5X31,5X7,3CM ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA COM MECANISMO NIQUELADO DE ALTA PRECISÃO E CANTONEIRA DE PROTEÇÃO DE METAL PARA EVITAR QUALQUER DESGASTE .UNID.	UN	270,0
107	4939 - PASTA CATALOGO C/ 100 ENVIOS TAMANHO OFÍCIO C/ VISOR	UN	188,0
108	4940 - PASTA EM PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA COM ABA ELÁSTICO	UN	462,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

109	8531 - PASTA PLÁSTICA 335X245X55MM	UN	260,0
110	4941 - PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO	UN	260,0
111	8436 - PASTA PLÁSTICA COM PRESILIA PLÁSTICA TIPO ROMEU E JULIETA COM GRAMPO .	UN	250,0
112	4943 - PASTA PLÁSTICA SANFONADA TAM. A4 COM 12 DIVISÕES	UN	100,0
113	11631 - PASTA SUSPENSIVA COM FERRAGENS, PARA ARQUIVO DE GAVETAS, EM PAPEL CARTÃO TIMBÓ MARMORIZADO, 615G/M ² , PLASTIFICADA, LOMBADA AJUSTÁVEL DE ATÉ 4 CM, NA COR CASTANHO, MEDINDO: 260 MM X 365 MM X 0,35MM, COM VISOR REDONDO NA LATERAL, CABIDE EM FERRO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO INTEIRO, PROJEÇÃO PLÁSTICA, COM ETIQUETA EM PAPEL E GRAMPO PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 400 FOLHAS, FORNECIDO EM CAIXA C/ 50 UNID.	CX	186,0
114	8438 - PERFURADOR DE PAPEL , MANUAL, MÉDIO ,FERRO PINTADO NA COR PRETA , CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 30 A 50 FOLHAS ,PARA FUROS REDONDOS, COM MARGINADOR INDICATIVO E COLETOR REMOVÍVEL DE SOBRAS DE PAPEL.	UN	87,0
115	11632 - PERFURADOR DE UM FURO PARA E.V.A	UN	20,0
116	4945 - PILHA ALCALINA 1,5 VOLTS TAM. AA CARTELA C/ 02 UNIDADES	UN	25,0
117	4946 - PILHA ALCALINA 1,5 VOLTS TAM. MÉDIO CARTELA C/ 02 UNIDADES	PCT	12,0
118	4947 - PILHA ALCALINA AAA (COMUM) PACOTE C/ 2 UNID.	PCT	75,0
119	8439 - PILHA RECARREGÁVEL AA 2600 MAH PCT C/ 04 UNID.	PCT	52,0
120	8440 - PILHA RECARREGÁVEL AAA 900 MAH PCT C/04 UNID.	PCT	52,0
121	8441 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 8 UNID.	UN	150,0
122	4950 - PINCEL ATÔMICO CX COM 12 UNID (vermelho/verde/preto/azul)	CX	162,0
123	11633 - PINCEL CHANFRADO 847-16	UN	120,0
124	11634 - PINCEL CHANFRADO 150-0	UN	112,0
125	11635 - PINCEL CHANFRADO 150-14	UN	120,0
126	11636 - PINCEL CHANFRADO 150-16	UN	112,0
127	11637 - PINCEL CHANFRADO 847-18	UN	120,0
128	10179 - PINCEL CHATO 815-12	UN	112,0
129	10180 - PINCEL CHATO 815-6	UN	120,0
130	12716 - PINCEL CHATO 815-14	UN	112,0
131	10182 - PINCEL CHATO 843-2	UN	120,0
132	10183 - PINCEL CONTORNO 432-0	UN	112,0
133	10184 - PINCEL LIXADO 151-6	UN	112,0
134	10185 - PINCEL LIXADO 151-02	UN	120,0
135	10186 - PINCEL LIXADO 151-04	UN	112,0
136	10187 - PINCEL LIXADO 151-10	UN	120,0
137	7244 - PINCEL LIXADO 151 12	UN	112,0
138	10189 - PINCEL LIXADO 151-8	UN	112,0
139	599 - PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UN	75,0
140	600 - PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UN	85,0
141	603 - PLACA DE ISOPOR FINO 15 MM UNID 100X50	UN	35,0
142	4986 - PLACA DE ISOPOR FINO 30 MM UNID 100X50	UN	85,0
143	4987 - PLÁSTICO P/ FICHÁRIO C/ 4 FUROS ESPESSURA FINA PCT C/ 100 UNID.	PCT	32,0
144	10190 - PLASTICO TRANSPARENTE PARA DOCUMENTOS PCT COM 100 UNID	PCT	30,0
145	8444 - PRANCHETA OFICIO EM MDF C/ PRENDEDOR EM METAL.	UN	65,0
146	4990 - QUADRO BRANCO (LOUSA) 0,90x0,60 MOLDURA EM ALUMÍNIO CX 1 UN	UN	10,0
147	4991 - QUADRO BRANCO (LOUSA) 1,20x1,00 MOLDURA EM	UN	10,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

	ALUMÍNIO CX 1 UN		
148	4992 - QUADRO DE AVISOS EM ACRÍLICO CRISTAL TAM. A4 P/ INFORMATIVOS	UN	8,0
149	4993 - QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA MOLDURA DE ALUMÍNIO TAM. 0,90x0,60	UN	8,0
150	4994 - QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA MOLDURA DE ALUMÍNIO TAM. 1,20x0,90	UN	8,0
151	605 - RÉGUA 30 CM EM ACRILICO TRANSPARENTE COM ESCALA FORNECIDOS EM UNIDADES	UN	590,0
152	4995 - RÉGUA 50 CM EM POLIESTIRENO CRISTAL	UN	45,0
153	8469 - SACO FARMÁCIA 12 CM X 19 CM EMBALAGEM C/ 1000 UNID.	UN	65,0
154	8468 - SACOLAS PLÁSTICAS VERDE 25 CM X 35 CM	KG	20,0
155	8450 - SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE DE MESA	UN	13,0
156	8452 - TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO EM PLÁSTICO REFORÇADO PRETO, PONTA ARREDONDADA, SEM PROTUBERÂNCIAS, APROPRIADA PARA USO ESCOLAR TAMANHO NO MÍNIMO 13 CM. COM MARCA IMPRESSA NO CORPO. COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM.	UN	402,0
157	8454 - TESOURA MÉDIA PARA USO GERAL DE 13 CM, COM LÂMINA EM AÇO INOX	UN	83,0
158	11639 - TESOURA PARA PICOTAR 81/2 21,6 CM EM AÇO INOX	UN	25,0
159	8453 - TESOURA PARA USO GERAL DE 21,3 CM, LÂMINA EM AÇO INOX	UN	52,0
160	10198 - TINTA GUACHE CORES SORTIDAS POTE DE 250 ML CORES	UN	200,0
161	8457 - TINTA PARA ALMOFADA PARA CARIMBO FRASCO COM 40 ML NA COR AZUL	UN	16,0
162	8458 - TINTA PARA ALMOFADA PARA CARIMBO FRASCO COM 40ML NA COR PRETA	FRSC	16,0
163	5010 - TRANSPARÊNCIA A4 S/ TARJA PARA RETROPROJETOR PCT C/ 50 UNID.	PCT	10,0
164	8465 - VISOR E ETIQUETA PARA ARQUIVO SUSPENSO COM 50 UNIDADES	UN	5,0
165	11647 - E.V.A COM GLITER DIVERSAS CORES	UN	405,0
166	11653 - PAPEL MANTEIGA	UN	100,0
167	556 - PAPEL CELOFANE DIVERSAS CORES 85X70 PCT C/ 50 FOLHAS	PCT	10,0
168	12671 - CORTADOR E PERFURADOR DE E.V.A PAPEL 2 MODELOS	UN	2,0

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos itens acima elencados atenderá às necessidades das diversas Secretarias Municipais e departamentos, no tocante a manutenção e desenvolvimento de suas atividades e projetos.

4. GARANTIA

4.1. Os produtos passíveis de validade/vencimento, deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de sua validade em vigência a contar da data de entrega;

4.2. Já os produtos elétricos deverá possuir validade mínima de 12 meses a contar da efetiva entrega da mercadoria no almoxarifado da Secretaria Solicitante.

5. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, umidade, vazamento, avarias na tampa ou embalagem,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

sem inadequação de conteúdo, identificadas, e com o nº de registro emitido pela respectiva Agência Estatal reguladora ou outro órgão estatal de controle responsável pela sua aferição ou fiscalização, se passível.

5.2. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o presente Termo de Referência.

6. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

6.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) fracionadas de obedecendo a quantidade mínima de 01 produto de quaisquer dos itens elencados no presente Termo de Referência (Item 2.1), de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante mediante emissão da Nota de Empenho ou Nota de Autorização de Despesas, com prazo de entrega não superior a 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento desta.

6.2. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços das referidas Secretarias, sendo:

6.2.1. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Avenida São João Batista, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-00, Estado do Paraná, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas. (SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E AGRICULTURA)

6.2.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço R. Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-00, Estado do Paraná, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas. (SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; E MEIO AMBIENTE)

6.2.3. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço R. Guilherme Hoffman, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-00, Estado do Paraná, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas. (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES)

6.3. Salienta-se que descumprimento injustificado do prazo de entrega, ensejará na aplicação sumária das multas, sanções e advertências definidas no Edital.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias.

7.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Conforme definido em edital;

9. ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)

- 9.1. O custo estimado para a Cestas de Preços foi apurado a partir de consulta a fornecedores do ramo do objeto a ser adquirido, pesquisas em sites especializados na Internet, ATA's de Registro de Preços de outros Municípios e Sistema Banco de Preços.
- 9.2. O valor total estimado da presente contratação importa em R\$ 575.953,66 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A Gestão e Fiscalização da contratação será exercida pelas Secretarias Municipais requisitantes, nas pessoas de seus Secretários os quais assinam o referido Termo ao final, sendo:
- Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito: Vani Felex da Silva – CPF: 043.751.439-08 - Decreto nº 001/2021.
 - Secretaria Municipal de Agricultura: José Luiz da Silva – CPF: 030.920.808-40 - Decreto nº 002/2021.
 - Secretaria Municipal de Assistência Social: Océlia Ribeiro Branco da Silva – CPF: 027.290.799-55 - Decreto nº 003/2021.
 - Secretaria Municipal Educação: Izaniel Nicolau da Silva – CPF: 332.176.078-99 - Decreto nº 004/2021.
 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Michael Fanha Fiatkoski – CPF: 108.362.139-47 - Decreto nº 043/2021.
 - Secretaria Municipal de Saúde: Anderson Leme da Silva – CPF: 023.333.679-62 - Decreto nº 009/2021.
 - Secretaria Municipal de Transportes: Célio de Jesus Rodrigues Ribeiro – CPF: 974.766.929-34 - Decreto nº 007/2021.
 - Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Turismo: Marcia Lais Crissi de Paula – CPF: 917.447.689-00- Decreto nº 051/2021.
- 10.2. Aos Gestores/Fiscais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias, defeitos ou inconformidades;

11.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

11.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

- 12.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 12.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

14. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

- 14.1. Participaram da formulação do presente Termo de Referência:

Elaborado em 12 de maio de 2021.

Izaniel Nicolau da Silva
Secretário de Educação
Decreto Nº 004/2021

Michael Fanha Fiatkoski
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Nº 043/2021

Océlia Branco R. da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 003/2021

Vani Felex da Silva
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

Marcia Lais Crissi de Paula
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 051/2021

Célio de Jesus Rodrigues Ribeiro
Secretário Municipal de Transportes
Decreto nº 007/2021

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Moiseis Branco da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO I-B

PREÇO MÁXIMO ESTIMADO

Lote	Descrição dos Itens	Qtd	Unidade	Vlr. Unit. Estimado	Vlr. Total Estimado
Lote 1	509 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X100 CAIXA COM 100 UNIDADES	20,0	CX	R\$ 7,42	R\$ 148,40
Lote 2	4861 - AGENDA DIÁRIA 176 FOLHAS, 1 DIA POR PÁGINA C/ FITILHO MARCADOR DE PÁGINAS, CALENDÁRIO E AGENDA TELEFÔNICA	141,0	UN	R\$ 23,13	R\$ 3.261,33
Lote 3	11606 - ALMOFADA PARA CARIMBOS Nº 4- UNIDADES	35,0	UN	R\$ 6,29	R\$ 220,15
Lote 4	8363 - APAGADOR DE LOUSA C/FELTRO COMPLETO UNIDADES	62,0	UN	R\$ 6,89	R\$ 427,18
Lote 5	10132 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO C/ FELTRO 100% LÃ	52,0	UN	R\$ 11,53	R\$ 599,56
Lote 6	10133 - APONTADOR COM DEPOSITO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, COM LAMINA DE AÇO CARBONO, CORTE PRECISO, FORMATO RETANGULAR, MEDIDAS APROXIMADAS 60X25X10 MM, DE BOA QUALIDADE COM SELO DO INMETRO.	738,0	UN	R\$ 1,59	R\$ 1.173,42
Lote 7	4868 - ARQUIVO MORTO PLÁSTICO UNID. (azul, amarelo e vermelho)	820,0	UN	R\$ 7,18	R\$ 5.887,60
Lote 8	520 - BASTÃO DE COLA QUENTE TIPO GROSSO PCT 1 KG	68,0	PCT	R\$ 42,84	R\$ 2.913,12
Lote 9	521 - BASTÃO DE COLA QUENTE TIPO PEQUENA PCT C/ 1 KG	70,0	PCT	R\$ 42,98	R\$ 3.008,60
Lote 10	4870 - BLOCO ADESIVO 38X60 MM C/ 4 BLOCOS C/ 100 FOLHAS	82,0	PCT	R\$ 10,10	R\$ 828,20
Lote 11	524 - BOBINA DE FAX SIMILE 215X30	2,0	UN	R\$ 20,20	R\$ 40,40
Lote 12	525 - BOBINA DE PAPEL KRAFT 80 GR 60 CM X 150 M	20,0	RL	R\$ 93,62	R\$ 1.872,40
Lote 13	526 - BOBINA DE PAPEL P/ PRESENTE DIV. CORES LARG. 80 CM	18,0	UN	R\$ 84,58	R\$ 1.522,44
Lote 14	527 - BOBINA DE TNT 40 GR/M² DIVERSAS CORES C/ 100 M	125,0	UN	R\$ 258,75	R\$ 32.343,75
Lote 15	10138 - BOLA DE ISOPOR Nº 30	150,0	UN	R\$ 0,44	R\$ 66,00
Lote 16	10140 - BORRACHA ESCOLAR PEQUENA, MACIA, BRANCA, SUAVE, PARA QUALQUER IPO DE GRADUAÇÃO DE GRAFITE. CAIXA COM 40 UNIDADES.	313,0	CX	R\$ 43,70	R\$ 13.678,10
Lote 17	8370 - CADERNETA DE BOLSO PARA ANOTAÇÕES COM 96 FOLHAS	205,0	UN	R\$ 8,47	R\$ 1.736,35
Lote 18	10141 - CADERNO BROCHURA CAPA SIMPLES COM 48 FLS PAUTADAS FORMATO 1/4 DIMENSÃO 14X20	7.120,0	UN	R\$ 2,35	R\$ 16.732,00
Lote 19	10142 - CADERNO BROCHURÃO GRANDE, COM PAUTA, DE 96 FOLHAS INTERNAS, PAPEL OFF-SET, BRANCO, DE BOA QUALIDADE, FORMATO 201 X 278MM, CAPA FLEXÍVEL,	2.050,0	UN	R\$ 7,08	R\$ 14.514,00
Lote 20	8371 - CADERNO DE CALIGRAFIA 48 FOLHAS	1.100,0	UN	R\$ 3,12	R\$ 3.432,00
Lote 21	10143 - CADERNO DE DESENHO, HORIZONTAL GRANDE, COM ESPIRAL, COM 80 FOLHAS E SEM	2.500,0	UN	R\$ 9,15	R\$ 22.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	FOLHAS DE SEDA, FORMATO 275 X 200MM, CAPA UNISSEX E CONTRA CAPA DE PAPELÃO. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET, DE 56 G/M².					
Lote 22	8379 - CADERNO QUADRICULADO 96 FOLHAS	1.620,0	UN	R\$	8,10	R\$ 13.122,00
Lote 23	4878 - CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIAS C/ 96 FLS.	203,0	UN	R\$	8,51	R\$ 1.727,53
Lote 24	4879 - CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS C/ 200 FLS.	126,0	UN	R\$	15,82	R\$ 1.993,32
Lote 25	4880 - CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA HORIZONTAL DE MESA EM ACRÍLICO	53,0	UN	R\$	73,88	R\$ 3.915,64
Lote 26	4881 - CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA VERTICAL DE MESA EM ACRÍLICO	42,0	UN	R\$	87,86	R\$ 3.690,12
Lote 27	8398 - CAIXA DE COLA COLORIDA, COM BICO APLICADOR. MATERIAL NÃO TÓXICO, CORES COM BRILHO INTENSO, IDEAL PARA COLAGENS E DECORAÇÃO EM GERAL, PINTURA EM TODOS OS TIPOS DE PAPÉIS. EMBALAGEM COM 6 CORES VARIADAS, COM 23 GRAMAS CADA	105,0	CX	R\$	10,74	R\$ 1.127,70
Lote 28	535 - CAIXA DE ELÁSTICO 1 KG LATEX (ELÁSTICO PARA DINHEIRO)	25,0	CX	R\$	32,73	R\$ 818,25
Lote 29	8417 - CAIXA DE GIZÃO DE CERA REDONDO 130 G COM DOZE CORES, DIMENSÕES MÍNIMAS 96 X 11 MM, PRODUTOS ATÓXICO QUE NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO BORRE, NÃO ESFALE, RESISTENTE À QUEDA, EMBALAGEM COM MARCA E DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÃO PERECÍVEL COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM.	430,0	CX	R\$	8,73	R\$ 3.753,90
Lote 30	8426 - CAIXA DE LÁPIS DE COR GRANDE COM DOZE CORES FORMATO REDONDO POPIGMENTOS COM ALTA CONCENTRAÇÃO, CORES VIVAS E INTENSAS COM EXCELENTE DEPOSIÇÃO, FÁCIL DE APONTAR, MINA CENTRALIZADA QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA A QUEBRAS E MELHOR DESEMPENHO. EMBALAGEM COM A MARCA E DADOS DO FABRICANTE COMPOSIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO. DIMENSÕES APROXIMADAS 19,5 X 8,9 X 0,7 CM (AXLXP) PESO MÍNIMO 32 G. PRODUTO COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM.	1.111,0	CX	R\$	14,42	R\$ 16.020,62
Lote 31	8456 - CAIXA DE TINTA GUACHE PEQUENA COM SEIS CORES BÁSICAS: AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO, AMARELO E PRETO, 15 ML CADA, ATÓXICA LAVÁVEL, EMBALAGEM COM MARCA E DADOS DO FABRICANTE COMPOSIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO COM SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO NA EMBALAGEM, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO UM ANO. CAIXA COM 06 UNIDADES	255,0	CX	R\$	6,07	R\$ 1.547,85
Lote 32	8380 - CALCULADORA DE MESA (BAT/SOLAR) C/12 DÍGITOS	55,0	UN	R\$	31,61	R\$ 1.738,55
Lote 33	8382 - CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, CORPO TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM, CORPO E TAMPA DA CANETA	137,0	CX	R\$	55,56	R\$ 7.611,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	VENTILADOS,NA COR PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES					
Lote 34	8383 - CANETA ESFEROGRÁFICA,PLÁSTICO,CORPO TRANSPARENTE,HEXAGONAL,PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM,LARGURA DA LINHA 0.4 MM,CORPO E TAMPA DA CANETA VENTILADOS,NA COR VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES	94,0	CX	R\$ 55,48	R\$ 5.215,12	
Lote 35	8381 - CANETA ESFEROGRÁFICA,PLÁSTICO,CORPO TRANSPARENTE,HEXAGONAL,PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1 MM,LARGURA DA LINHA 0,4MM,CORPO E TAMPA DA CANETA VENTILADOS,NA COR AZUL CAIXA C/50 UNIDADES	158,0	CX	R\$ 55,32	R\$ 8.740,56	
Lote 36	4886 - CANETA HIDROCOR PONTA MÉDIA E TINTA LAVÁVEL CAIXA COM 12 UNID.	1.402,0	JG	R\$ 12,99	R\$ 18.211,98	
Lote 37	8384 - CANETA MARCA TEXTO ,NA COR AMARELA,TINTA FLUORESCENTE,TAMPACOM GRIP, CORPO DA CANETA NA COR AMARELA COM DETALHE EMBORRACHADO ,PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADO, ATÓXICO	180,0	UN	R\$ 3,34	R\$ 601,20	
Lote 38	8386 - CANETA PARA QUADRO BRANCO,RECARREGÁVEL,SECAGEM RÁPIDA,TINTAINODORA,COM CLIPE,CORPO E TAMPA DE POLIPROPILENO PARA VIDA DURADORA ,FÁCIL DE RECARREGAR,COM CAIXA EXPOSITORA,PODENDO PERMANECER ATÉ48 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR,PONTA DE TRAÇO REDONDA,APROXIMADAMENTE 2 MM,NAS CORES AZUL,VERMELHO,VERDE E PRETO.	123,0	UN	R\$ 8,44	R\$ 1.038,12	
Lote 39	8385 - CANETA RETROPROJETORA 2.0 PONTA 1.0 MM NA COR PRETA.	62,0	UN	R\$ 5,61	R\$ 347,82	
Lote 40	8387 - CARBONO MEDINDO 44X66 PARA MARCAÇÃO EM TECIDO PCT C/10 UNIDADE	31,0	PCT	R\$ 34,94	R\$ 1.083,14	
Lote 41	8388 - CARREGADOR DE PILHAS C/ 4 PILHAS AA/AAA DE 2600 MAH	5,0	UN	R\$ 84,02	R\$ 420,10	
Lote 42	8389 - CARTOLINA BRANCA 140 GR 50X66 CM PCT C/100 FOLHAS	27,0	PCT	R\$ 69,28	R\$ 1.870,56	
Lote 43	8390 - CARTOLINA CORES MISTAS 140 GR 50X66 CM PCT C/100 FOLHAS	43,0	UN	R\$ 74,77	R\$ 3.215,11	
Lote 44	8391 - CLIPS 1/0 CAIXA C/500 GRAMAS	77,0	CX	R\$ 15,01	R\$ 1.155,77	
Lote 45	8392 - CLIPS 2/0 CAIXA C/500 GRAMAS	78,0	CX	R\$ 15,26	R\$ 1.190,28	
Lote 46	8393 - CLIPS 3/0 CAIXA C/500 GRAMAS	67,0	CX	R\$ 14,08	R\$ 943,36	
Lote 47	8394 - CLIPS 7/0 CAIXA C/500 GRAMAS	68,0	CX	R\$ 14,73	R\$ 1.001,64	
Lote 48	8395 - CLIPS COLORIDOS CAIXA COM 100 UNIDADE	65,0	CX	R\$ 8,18	R\$ 531,70	
Lote 49	10145 - COLA ADESIVA INSTANTÂNEA FRASCO COM 50 GR	120,0	FRSC	R\$ 22,93	R\$ 2.751,60	
Lote 50	8399 - COLA BASTÃO ,BRANCA , 10 G,PAPEL,INSTANTÂNIO	460,0	UN	R\$ 3,76	R\$ 1.729,60	
Lote 51	8397 - COLA BRANCA 500 GRAMAS UNIDADES	241,0	UN	R\$ 10,50	R\$ 2.530,50	
Lote 52	4897 - COLA COLORIDA 25 Gr C/ GLITER CX C/ 6 CORES	75,0	CX	R\$ 14,78	R\$ 1.108,50	
Lote 53	8396 - COLA ESCOLAR, PLIVINIL ACETATO - PVA,90G,PASTOSA,BRANCA ,PAPEL	220,0	UN	R\$ 3,40	R\$ 748,00	
Lote 54	10147 - COLA EXTRA ADESIVA PVA 500 ML	15,0	UN	R\$ 25,05	R\$ 375,75	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

Lote 55	4902 - COLA PARA ISOPOR/E.V.A 90 GR TRANSPARENTE UNID.	125,0	UN	R\$	4,40	R\$	550,00
Lote 56	8401 - CORRETIVO Á BASE DE ÁGUA, INODORO, NÃO TÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL, CONTENDO NO MÍNIMO 18 ML; TAMPAS COM PINCEL APLICADOR, DIÂMETRO INTERNO DA SAÍDA DE NO MÍNIMO 07 MILÍMETROS .CAIXA COM 12 UNIDADES.	74,0	CX	R\$	29,99	R\$	2.219,26
Lote 57	8402 - CREPOM DIVERSAS CORES 48 CM X 2,0 M PCT C/ 20 UNID.	110,0	PCT	R\$	28,40	R\$	3.124,00
Lote 58	8403 - E.V.A 48 X40XCM SIMPLES LISO CORES SORTIDAS PCT C/10 UNID.	405,0	PCT	R\$	22,25	R\$	9.011,25
Lote 59	8467 - ENVELOPE 14 CM X 10 CM	76,0	CX	R\$	61,84	R\$	4.699,84
Lote 60	8404 - ENVELOPE 16 X 23 CM (AMARELO) CX.C / 100 UNID.	44,0	CX	R\$	39,00	R\$	1.716,00
Lote 61	8405 - ENVELOPE PAPEL A4 CX C/ 100 UNID.	25,0	CX	R\$	56,08	R\$	1.402,00
Lote 62	10149 - ESTILETE PLÁSTICO LARGO 18 MM UNID	197,0	UN	R\$	4,79	R\$	943,63
Lote 63	10150 - ETIQUETA INKJET+LASER CAIXA C/ 100 FL 8X5	46,0	CX	R\$	41,61	R\$	1.914,06
Lote 64	8408 - ETIQUETA MÉDIA - ROLO	30,0	UN	R\$	11,81	R\$	354,30
Lote 65	8409 - EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL SIMPLES	65,0	UN	R\$	3,82	R\$	248,30
Lote 66	8411 - FITA ADESIVA 18 MM X50 M (TIPO DUREX) UNID.	185,0	UN	R\$	2,47	R\$	456,95
Lote 67	8412 - FITA ADESIVA 48 MM 45 M LARGA TRANSPARENTE UNID.	140,0	RL	R\$	6,10	R\$	854,00
Lote 68	8413 - FITA CREPE ESTREITA 18 MM X 50 M UNID.	245,0	RL	R\$	5,25	R\$	1.286,25
Lote 69	8414 - FITA CREPE LARGA 36 MM UNID.	275,0	RL	R\$	12,49	R\$	3.434,75
Lote 70	4914 - FITA DUPLA FACE 19mmX30m - UNID.	247,0	UN	R\$	10,23	R\$	2.526,81
Lote 71	8420 - GIZ ESCOLAR ANTIALÉRGICO PLASTIFICADO CX C/50 PALITOS	85,0	CX	R\$	6,14	R\$	521,90
Lote 72	568 - GIZ ESCOLAR COMUM BRANCO CX C/ 64 PALITOS	105,0	CX	R\$	5,40	R\$	567,00
Lote 73	569 - GIZ ESCOLAR COMUM COLORIDO CX C/ 64 PALITOS	105,0	CX	R\$	5,88	R\$	617,40
Lote 74	8421 - GLITER 3 G CORES SORTIDAS CX C/12 CORES	130,0	CX	R\$	22,93	R\$	2.980,90
Lote 75	572 - GRAMPEADOR PEQUENO 26/6 P/ 30 FOLHAS	81,0	UN	R\$	25,14	R\$	2.036,34
Lote 76	571 - GRAMPEADOR GRANDE 23/8-13 ATÉ 100 FOLHAS	100,0	UN	R\$	84,94	R\$	8.494,00
Lote 77	4919 - GRAMPO 106/6 PARA PISTOLA CAIXA C/ 3500 UNIDADES	62,0	CX	R\$	13,68	R\$	848,16
Lote 78	4920 - GRAMPO MACHO/FÊMEA METAL CAIXA C/ 50 JOGOS	80,0	CX	R\$	18,20	R\$	1.456,00
Lote 79	575 - GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 CX C/ 5000 UNID.	51,0	CX	R\$	20,91	R\$	1.066,41
Lote 80	576 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 NIQUELADO CX C/ 5000 UNID.	73,0	CX	R\$	7,07	R\$	516,11
Lote 81	10159 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO 300X9X112 MM P/ 600 FOLHAS PCT C/ 50 UN	20,0	PCT	R\$	18,04	R\$	360,80
Lote 82	10165 - LAMINA P/ ESTILETE TAMANHO 18MM LARGO CX C/ 10 UNID	76,0	CX	R\$	9,43	R\$	716,68
Lote 83	8427 - LÁPIS ESCOLAR PRETO Nº 2 ,PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA, MACIA E CLARA , ISENTA DE NÓS ,CONTENDO NOME OU MARCA DO FABRICANTE E A IDENTIFICAÇÃO DA DUREZA DO GRAFITE. GRAFITE RESISTENTE DE ESCRITA	192,0	CX	R\$	67,97	R\$	13.050,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	MACIA, TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE, GRADUAÇÃO Nº 2 HB. FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO ,PRODUTO NÃO PERECÍVEL ATÓXICO, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM CX C/ 144 UNID.					
Lote 84	4924 - LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO SPRAY 100 ML UNIDADE	22,0	UN	R\$	16,14	R\$ 355,08
Lote 85	579 - LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS PCT C/ 05 UNIDADES	41,0	PCT	R\$	32,45	R\$ 1.330,45
Lote 86	4925 - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 100 FL.	43,0	UN	R\$	17,47	R\$ 751,21
Lote 87	8428 - MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD,PONTA MÉDIA EM POLIESTER, 1 MM,NA COR AZUL ,TAMPA NA COR DA TINTA.	84,0	UN	R\$	4,70	R\$ 394,80
Lote 88	4926 - MASSA DE MODELAR 180 GR NÃO TÓXICA CX C/ 12 UNIDADES	360,0	CX	R\$	6,44	R\$ 2.318,40
Lote 89	3919 - MOLHA DEDO TIPO ESPONJA	21,0	UN	R\$	5,45	R\$ 114,45
Lote 90	11629 - PAPEL A4, 297 X 210 MM, 75G/M², ALCALINO, ULTRA BRANCO, 100% CELULOSE DE EUCALIPTO, ACABAMENTO SUPERFICIAL HOMOGENEO, PARA REPRODUÇÃO, IMPRESSÃO E ESCRITA, EMBALAGEM DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL ORIGINAL, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS FORNECIDO EM CAIXA COM 10 RESMAS	255,0	CX	R\$	201,36	R\$ 51.346,80
Lote 91	11630 - PAPEL ADESIVO PARA RECADOS, CELULOSE VEGETAL ACRÍLICA, 76 MM X 76 MM, COR AMARELA, BLOCO C/100 FOLHAS, 90G/ M²	60,0	UN	R\$	6,61	R\$ 396,60
Lote 92	8429 - PAPEL CAMURÇA DIV.CORES 40X60 DIVERSAS CORES UNID.	400,0	FL	R\$	2,00	R\$ 800,00
Lote 93	4927 - PAPEL CARBONO A4 CAIXA C/ 100 FOLHAS	16,0	CX	R\$	41,51	R\$ 664,16
Lote 94	108 - PAPEL CARTÃO 50X70 240 GR DIV. CORES PCT C/ 20 UNI	300,0	PCT	R\$	25,08	R\$ 7.524,00
Lote 95	10170 - PAPEL DECOUPAGE 580X435 VÁRIOS MODELOS	350,0	UN	R\$	4,47	R\$ 1.564,50
Lote 96	4929 - PAPEL FOTOGRÁFICO A4 150 GR BRILHANTE PCT C/ 50 FOLHAS	22,0	PCT	R\$	38,85	R\$ 854,70
Lote 97	584 - PAPEL HECTOGRÁFICO U20 STENCIL C/ 100 UNID.	10,0	CX	R\$	147,63	R\$ 1.476,30
Lote 98	557 - PAPEL LAMINADO DIV. CORES 15X59 PCT C/ 40 UNID.	400,0	PCT	R\$	68,30	R\$ 27.320,00
Lote 99	4930 - PAPEL MICRO ONDULADO 50x80 C/ 10 FOLHAS	350,0	PCT	R\$	35,62	R\$ 12.467,00
Lote 100	4931 - PAPEL RECICLADO 75gr 210x297 A4 PCT DE 500 FLS.	380,0	UN	R\$	29,45	R\$ 11.191,00
Lote 101	4932 - PAPEL SEDA DIV. CORES 48X60 CM FOLHAS	400,0	FL	R\$	1,00	R\$ 400,00
Lote 102	4934 - PAPEL VEGETAL 90/95 GR 210x297 MM CX C/ 100 UNID.	200,0	CX	R\$	104,87	R\$ 20.974,00
Lote 103	4935 - PAPEL VERGÊ 192gr 210x297 PCT C/ 50 FL.	35,0	PCT	R\$	20,80	R\$ 728,00
Lote 104	4936 - PAPELÃO PARANÁ NATURAL A4DESENHO Nº80 625grs 80x100cm	125,0	UN	R\$	8,70	R\$ 1.087,50
Lote 105	8434 - PASTA ARQUIVO A/Z LOMBO ESTREITO 28,5X31,5X5,3CM ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA COM MECANISMO NIQUELADO DE ALTA PRECISÃO E CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE	260,0	UN	R\$	18,17	R\$ 4.724,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	METAL PARA EVITAR QUALQUER DESGASTE . UNID.					
Lote 106	8435 - PASTA ARQUIVO A/Z LOMBO LARGO 28,5X31,5X7,3CM ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA COM MECANISMO NIQUELADO DE ALTA PRECISÃO E CANTONEIRA DE PROTEÇÃO DE METAL PARA EVITAR QUALQUER DESGASTE .UNID.	270,0	UN	R\$	14,95	R\$ 4.036,50
Lote 107	4939 - PASTA CATALOGO C/ 100 ENVIOS TAMANHO OFÍCIO C/ VISOR	188,0	UN	R\$	34,36	R\$ 6.459,68
Lote 108	4940 - PASTA EM PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA COM ABA ELÁSTICO	462,0	UN	R\$	3,40	R\$ 1.570,80
Lote 109	8531 - PASTA PLÁSTICA 335X245X55MM	260,0	UN	R\$	6,71	R\$ 1.744,60
Lote 110	4941 - PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO	260,0	UN	R\$	4,07	R\$ 1.058,20
Lote 111	8436 - PASTA PLÁSTICA COM PRESILHA PLÁSTICA TIPO ROMEU E JULIETA COM GRAMPO .	250,0	UN	R\$	3,29	R\$ 822,50
Lote 112	4943 - PASTA PLÁSTICA SANFONADA TAM. A4 COM 12 DIVISÕES	100,0	UN	R\$	25,47	R\$ 2.547,00
Lote 113	11631 - PASTA SUSPensa COM FERRAGENS, PARA ARQUIVO DE GAVETAS, EM PAPEL CARTÃO TIMBÓ MARMORIZADO, 615G/M², PLASTIFICADA, LOMBADA AJUSTÁVEL DE ATÉ 4 CM, NA COR CASTANHO, MEDINDO: 260 MM X 365 MM X 0,35MM, COM VISOR REDONDO NA LATERAL, CABIDE EM FERRO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO INTEIRIÇO, PROJEÇÃO PLÁSTICA, COM ETIQUETA EM PAPEL E GRAMPO PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 400 FOLHAS, FORNECIDO EM CAIXA C/ 50 UNID.	186,0	CX	R\$	179,80	R\$ 33.442,80
Lote 114	8438 - PERFURADOR DE PAPEL , MANUAL, MÉDIO ,FERRO PINTADO NA COR PRETA , CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 30 A 50 FOLHAS ,PARA FUROS REDONDOS, COM MARGINADOR INDICATIVO E COLETOR REMOVÍVEL DE SOBRAS DE PAPEL.	87,0	UN	R\$	63,80	R\$ 5.550,60
Lote 115	11632 - PERFURADOR DE UM FURO PARA E.V.A	20,0	UN	R\$	19,87	R\$ 397,40
Lote 116	4945 - PILHA ALCALINA 1,5 VOLTS TAM. AA CARTELA C/ 02 UNIDADES	25,0	UN	R\$	7,29	R\$ 182,25
Lote 117	4946 - PILHA ALCALINA 1,5 VOLTS TAM. MÉDIO CARTELA C/ 02 UNIDADES	12,0	PCT	R\$	8,52	R\$ 102,24
Lote 118	4947 - PILHA ALCALINA AAA (COMUM) PACOTE C/ 2 UNID.	75,0	PCT	R\$	6,70	R\$ 502,50
Lote 119	8439 - PILHA RECARREGÁVEL AA 2600 MAH PCT C/ 04 UNID.	52,0	PCT	R\$	47,92	R\$ 2.491,84
Lote 120	8440 - PILHA RECARREGÁVEL AAA 900 MAH PCT C/04 UNID.	52,0	PCT	R\$	45,23	R\$ 2.351,96
Lote 121	8441 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 8 UNID.	150,0	UN	R\$	7,10	R\$ 1.065,00
Lote 122	4950 - PINCEL ATÔMICO CX COM 12 UNID (vermelho/verde/preto/azul)	162,0	CX	R\$	43,33	R\$ 7.019,46
Lote 123	11633 - PINCEL CHANFRADO 847-16	120,0	UN	R\$	9,68	R\$ 1.161,60
Lote 124	11634 - PINCEL CHANFRADO 150-0	112,0	UN	R\$	8,35	R\$ 935,20
Lote 125	11635 - PINCEL CHANFRADO 150-14	120,0	UN	R\$	7,03	R\$ 843,60
Lote 126	11636 - PINCEL CHANFRADO 150-16	112,0	UN	R\$	19,20	R\$ 2.150,40
Lote 127	11637 - PINCEL CHANFRADO 847-18	120,0	UN	R\$	24,45	R\$ 2.934,00
Lote 128	10179 - PINCEL CHATO 815-12	112,0	UN	R\$	4,02	R\$ 450,24
Lote 129	10180 - PINCEL CHATO 815-6	120,0	UN	R\$	2,74	R\$ 328,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

Lote 130	12716 - PINCEL CHATO 815-14	112,0	UN	R\$	3,33	R\$	372,96
Lote 131	10182 - PINCEL CHATO 843-2	120,0	UN	R\$	2,95	R\$	354,00
Lote 132	10183 - PINCEL CONTORNO 432-0	112,0	UN	R\$	11,75	R\$	1.316,00
Lote 133	10184 - PINCEL LIXADO 151-6	112,0	UN	R\$	7,97	R\$	892,64
Lote 134	10185 - PINCEL LIXADO 151-02	120,0	UN	R\$	4,91	R\$	589,20
Lote 135	10186 - PINCEL LIXADO 151-04	112,0	UN	R\$	5,88	R\$	658,56
Lote 136	10187 - PINCEL LIXADO 151-10	120,0	UN	R\$	8,55	R\$	1.026,00
Lote 137	7244 - PINCEL LIXADO 151 12	112,0	UN	R\$	10,58	R\$	1.184,96
Lote 138	10189 - PINCEL LIXADO 151-8	112,0	UN	R\$	7,66	R\$	857,92
Lote 139	599 - PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	75,0	UN	R\$	37,93	R\$	2.844,75
Lote 140	600 - PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	85,0	UN	R\$	33,96	R\$	2.886,60
Lote 141	603 - PLACA DE ISOPOR FINO 15 MM UNID 100X50	35,0	UN	R\$	5,34	R\$	186,90
Lote 142	4986 - PLACA DE ISOPOR FINO 30 MM UNID 100X50	85,0	UN	R\$	8,67	R\$	736,95
Lote 143	4987 - PLÁSTICO P/ FICHÁRIO C/ 4 FUROS ESPESSURA FINA PCT C/ 100 UNID.	32,0	PCT	R\$	41,80	R\$	1.337,60
Lote 144	10190 - PLASTICO TRANSPARENTE PARA DOCUMENTOS PCT COM 100 UNID	30,0	PCT	R\$	44,07	R\$	1.322,10
Lote 145	8444 - PRANCHETA OFICIO EM MDF C/ PRENDEDOR EM METAL.	65,0	UN	R\$	8,32	R\$	540,80
Lote 146	4990 - QUADRO BRANCO (LOUSA) 0,90x0,60 MOLDURA EM ALUMÍNIO CX 1 UN	10,0	UN	R\$	135,00	R\$	1.350,00
Lote 147	4991 - QUADRO BRANCO (LOUSA) 1,20x1,00 MOLDURA EM ALUMÍNIO CX 1 UN	10,0	UN	R\$	176,33	R\$	1.763,30
Lote 148	4992 - QUADRO DE AVISOS EM ACRÍLICO CRISTAL TAM. A4 P/ INFORMATIVOS	8,0	UN	R\$	64,83	R\$	518,64
Lote 149	4993 - QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA MOLDURA DE ALUMÍNIO TAM. 0,90x0,60	8,0	UN	R\$	123,25	R\$	986,00
Lote 150	4994 - QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA MOLDURA DE ALUMÍNIO TAM. 1,20x0,90	8,0	UN	R\$	171,20	R\$	1.369,60
Lote 151	605 - RÉGUA 30 CM EM ACRILICO TRANSPARENTE COM ESCALA FORNECIDOS EM UNIDADES	590,0	UN	R\$	2,78	R\$	1.640,20
Lote 152	4995 - RÉGUA 50 CM EM POLIESTIRENO CRISTAL	45,0	UN	R\$	5,13	R\$	230,85
Lote 153	8469 - SACO FARMÁCIA 12 CM X 19 CM EMBALAGEM C/ 1000 UNID.	65,0	UN	R\$	54,49	R\$	3.541,85
Lote 154	8468 - SACOLAS PLÁSTICAS VERDE 25 CM X 35 CM	20,0	KG	R\$	31,18	R\$	623,60
Lote 155	8450 - SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE DE MESA	13,0	UN	R\$	33,94	R\$	441,22
Lote 156	8452 - TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO EM PLÁSTICO REFORÇADO PRETO ,PONTA ARREDONDADA ,SEM PROTUBERÂNCIAS ,APROPRIADA PARA USO ESCOLAR TAMANHO NO MÍNIMO 13 CM.COM MARCA IMPRESSA NO CORPO.COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM.	402,0	UN	R\$	4,08	R\$	1.640,16
Lote 157	8454 - TESOURA MÉDIA PARA USO GERAL DE 13 CM, COM LÂMINA EM AÇO INOX	83,0	UN	R\$	9,48	R\$	786,84
Lote 158	11639 - TESOURA PARA PICOTAR 81/2 21,6 CM EM AÇO INOX	25,0	UN	R\$	17,96	R\$	449,00
Lote 159	8453 - TESOURA PARA USO GERAL DE 21,3 CM, LÂMINA EM AÇO INOX	52,0	UN	R\$	21,43	R\$	1.114,36
Lote 160	10198 - TINTA GUACHE CORES SORTIDAS POTE DE 250 ML CORES	200,0	UN	R\$	7,25	R\$	1.450,00
Lote 161	8457 - TINTA PARA ALMOFADA PARA CARIMBO FRASCO COM 40 ML NA COR AZUL	16,0	UN	R\$	7,26	R\$	116,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

Lote 162	8458 - TINTA PARA ALMOFADA PARA CARIMBO FRASCO COM 40ML NA COR PRETA	16,0	FRSC	R\$	7,46	R\$	119,36
Lote 163	5010 - TRANSPARÊNCIA A4 S/ TARJA PARA RETROPROJETOR PCT C/ 50 UNID.	10,0	PCT	R\$	79,83	R\$	798,30
Lote 164	8465 - VISOR E ETIQUETA PARA ARQUIVO SUSPENSO COM 50 UNIDADES	5,0	UN	R\$	16,63	R\$	83,15
Lote 165	11647 - E.V.A COM GLITER DIVERSAS CORES	405,0	UN	R\$	6,14	R\$	2.486,70
Lote 166	11653 - PAPEL MANTEIGA	100,0	UN	R\$	1,49	R\$	149,00
Lote 167	556 - PAPEL CELOFANE DIVERSAS CORES 85X70 PCT C/ 50 FOLHAS	10,0	PCT	R\$	72,15	R\$	721,50
Lote 168	12671 - CORTADOR E PERFURADOR DE E.V.A PAPEL 2 MODELOS	2,0	UN	R\$	201,33	R\$	402,66
						VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 575.953,66

TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ 575.953,66 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 0040/2021

Modalidade: Pregão 0023/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PAPELARIA E ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO; MEIO AMBIENTE; TRANSPORTES; E SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

Marque aqui, a qual proposta se refere.

Proposta Inicial

Proposta Final

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.

E-mail

Telefone:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

1. Planilha da Proposta:

Lote	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
Valor Global da Proposta:						R\$	
()							

2. Validade da Proposta 60 dias);

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____/____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo nº: 0040/2021

Modalidade: Pregão 0023/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PAPELARIA E ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO; MEIO AMBIENTE; TRANSPORTES; E SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2021.

Representante legal
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MPE

Processo nº: 0040/2021

Modalidade: Pregão 0023/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PAPELARIA E ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO; MEIO AMBIENTE; TRANSPORTES; E SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2016

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,...”

(Qualificação da empresa proponente) _____, pessoas jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, manifestar a sua **condição para participação e tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda estar inserida na condição (assinalar a opção correspondente a situação da empresa):

Microempresa Individual – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Microempresa - receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

Empresa de pequeno porte - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA igualmente que:

I – de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II – que não é filial, sucursal, agencia ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

IV – não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresa não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

V – não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapasse o limite de que trata do inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI – não é constituída sob forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII – não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento, de investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; e

X – não é constituída sob forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Em dede 20____.

**REPRESENTANTE LEGAL
(INDICAR NOME E RG)**

**Contador Responsável pela Contabilidade da Empresa
(INDICAR NOME, RG e CRC)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo nº: 0040/2021

Modalidade: Pregão 0023/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PAPELARIA E ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO; MEIO AMBIENTE; TRANSPORTES; E SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

(nome do licitante) CNPJ n ° -----, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----,----- de ----- de 20__.

Assinatura da Empresa.

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo nº: 0040/2021

Modalidade: Pregão 0023/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Á

Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses.
Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro
Doutor Ulysses/PR

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO 0023/2021**, cujo objeto é o registro de preços visando a seleção da empresa com a melhor proposta para aquisição de materiais de expedientes, papelaria e escolar, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração; Agricultura; Assistência Social; Educação; Esporte, Recreação e Turismo; Meio Ambiente; Transportes; e Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I.

_____, ____ de _____ de _____

assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Processo nº: 0040/2021

Modalidade: Pregão 0023/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PAPELARIA E ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO; MEIO AMBIENTE; TRANSPORTES; E SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

Ao

Município de Doutor Ulysses/PR,

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Doutor Ulysses/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação – CPL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, ___ de _____ de 20___

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Processo nº: 0040/2021

Modalidade: Pregão 0023/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PAPELARIA E ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO; MEIO AMBIENTE; TRANSPORTES; E SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR.

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, **DECLARAMOS** que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexo e legislação aplicada.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

[Local], ___ de _____ de 20__.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

ANEXO IX

MINUTA DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2021.

Pelo presente instrumento, O Município de Doutor Ulysses - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira nº 10 Centro, Doutor Ulysses-PR, CEP: 83.590-000, inscrito no CNPJ nº 95.422.911/0001-13, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Moiseis Branco da Silva, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. _____ e do CPF sob nº. _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, e Lei 8.666/93, Lei 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal 10.024/2019, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços visando a seleção da empresa com a melhor proposta para aquisição de materiais de expedientes, papelaria e escolar, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração; Agricultura; Assistência Social; Educação; Esporte, Recreação e Turismo; Meio Ambiente; Transportes; e Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I, constante no Edital do Pregão Presencial SRP nº 0023/2021.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e global, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
..... (tabela de itens vencidos pelo fornecedor)

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

4. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade das Secretarias requisitantes, que procederão a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 4.2. A Ordem de Fornecimento, constando quantidades e data, será fornecida pelo Departamento de Compras, com até 07 (SETE) dias de antecedência da data de entrega;
- 4.3. A entrega deverá ser realizada na sede da Contratante nos endereços constantes no Termo de Referência nas quantidades solicitadas, de segunda à sexta-feira quando dias úteis em horário comercial;
- 4.4. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente;
- 4.5. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:
- a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 0023/2021 e da proposta feita no procedimento licitatório;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito, ou descumprirem as exigências mínimas do Edital;
- 4.6. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município;
- 4.7. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula Oitava da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.8. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30º (trigésimo) dia corrido, contados **a partir do efetivo recebimento do produto** ou do **atesto da Nota Fiscal por servidor designado através de Portaria**.

a) A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Empenho correspondente;
- Cópia da NAD correspondente.

b) Para entrega da Nota Fiscal ao Setor de Compras, a mesma deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente.

c) **Preferencialmente** a FORNECEDORA deverá **possuir conta corrente no Banco do Brasil**.

d) A Contratante efetuará pagamento **somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** na conta indicada pela FORNECEDORA, **não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- e) A referida **conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação**. Mesmo sendo matriz e filial, **o que prevalece é o CNPJ da participante do processo**.
- f) Em caso de pagamento realizado em atraso pela **CONTRATANTE**, serão aplicadas as disposições previstas no art. 40 da Lei 8.666/93.
- 5.1.2. Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, a administração compensará a contratada com juros de 0,0030% (zero virgula zero, zero trinta por cento) ao dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.
- 5.2. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata se justifica nas seguintes ocorrências:
- 5.2.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
- 5.2.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 5.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.
- 5.4. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações acima descritas, a **FORNECEDORA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 5.5. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 5.6. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).
- 5.7. Nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA** antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços;
- 6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela;
- 6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes:

6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado;

6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
- b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar o fornecedor a reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- e) por razões de interesse público, devidamente justificado.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município de Doutor Ulysses de sanções administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ATA, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I. Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
- II. Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos de por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata;
- III. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global da contratação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
 - b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
 - c) Não manutenção da proposta;
 - d) Retardamento da execução do objeto contratual;
 - e) Falha na execução contratual;
 - f) Fraude na execução contratual;
 - g) Comportamento inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

h) Cometimento de fraude fiscal.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente;

8.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná, para a devida averbação;

8.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vincendas;

8.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de Doutor Ulysses;

8.5. A multa compensatória prevista no inc. III da Cláusula 8.1 tem por escopo ressarcir o Município de Doutor Ulysses dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado;

8.6. Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, em especial a não entrega dos bens no prazo e forma assinalados em contrato e neste Edital a contratada pagará multa correspondente a 10% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, a ser recolhida de imediato aos cofres públicos:

Parágrafo Único: Havendo necessidade de ajuizamento ou execução judicial do contrato, ou por qualquer outra inadimplência o Município tiver de recorrer ao Judiciário, à contratada pagará, além da multa prevista no inciso anterior (8.6), honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato acrescido das custas e demais despesas que houver, até o recebimento total e efetivo do valor devido.

8.7 Na hipótese de atraso na entrega ficam estabelecidos, a título de multa diária, o percentual de 0,5 (1/2 - meio por cento, ou seja, metade de um inteiro por cento), que incidirá sobre o valor correspondente ao respectivo objeto de aquisição;

8.8 O atraso por período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação para a entrega, caracterizará a inexecução do contrato e haverá a incidência das multas e encargos devidos, bem como a aplicação das sanções administrativas.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Gestão e a Fiscalização da presente ATA caberá:

- Sra. Vani Felex da Silva, Secretária Municipal de Administração;
- Sr. Anderson Leme da Silva, Secretário Municipal de Saúde;
- Sra. Océlia Ribeiro Branco da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social;
- Sr. Izaniel Nicolau da Silva Secretário Municipal de Educação;
- Sr. Michael Fanha Fiatkoski, Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- Sra. Mária Laiz Crissi de Paula, Secretária Municipal de Esportes e Recreação; e
- Célio de Jesus Rodrigues Ribeiro, Secretário Municipal de Transportes.

9.2. Aos gestores competem o dever de promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela licitante;

II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

III – atestar as notas fiscais.

9.3. Cabe ao Gestor, ainda, monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços SRP nº 0023/2021.

10.2. No interesse do Município de Doutor Ulysses, o saldo remanescente da referida ATA poderá ser contratada mediante celebração de Contrato, o qual sobre o valor total remanescente contratado, poderá haver acréscimos dos quantitativos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

10.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações previstas no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Doutor Ulysses.

10.4. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Doutor Ulysses – PR,.....de..... de 2021.

Moiseis Branco da Silva
Prefeito Municipal

Contratada

Gestor da ATA de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

ANEXO X

DECLARAÇÃO (ASSINATURA DA ATA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fim específico de futura contratação com o MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR, considerando o Processo Licitatório n.º 0040/2021, Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 0023/2021, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)